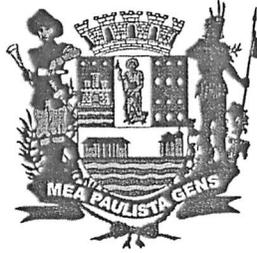


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



192 Para em Plenário na
Sessão Ordinária de
07/08/2021

Secretária

PROJETO DE Lei Nº 44-2021-L

DATA DA ENTRADA: 1ª de Junho de 2021

AUTOR: Regênio Leon da Silva

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Rivas do loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.

APROVADO EM: 14/06/2021 - 20ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

20ª Sessão Ordinária
Aprovado por Unanimidade
Em 14/06/2021

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 044/2021-LV
DE 1º DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR
ROGÉRIO JEAN DA SILVA**



O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denominou as ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro do Cambará.

A alteração diz respeito a inclusão de informações relacionadas as dimensões das respectivas vias públicas, as quais foram solicitadas ao Poder Executivo e encaminhadas à Câmara por meio da Certidão nº 0007/2021.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 01/06/2021 - 15:41 6311/2021, de 1º de junho de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSUR 01/06/2021 - 15:41 6311/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 044/2021

De 1º de junho de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro Cambará, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA BOULEVARD GRANDE-VALLEE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Gaspé, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12, contando com 750,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA VILLAGE LA BAIE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, contando com 572,93 metros de extensão e 14 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA VILLAGE MONTEBELLO" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "RUA BOULEVARD GASPE" a via pública com início no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labelle e Boulevard

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Mont-Joli, contando com 610,00 metros e extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "RUA VILLAGE LABELLE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 190,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "RUA BOULEVARD MONT-JOLI" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Village Labelie e término na confluência das Ruas Village Sainte Catherine e Village Saint Paul, contando com 620,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "RUA BOULEVARD FORESTVILLE" a via pública com início na Estrada da Serrinha e término na Rua Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINTE CATHERINE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 510,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINT PAUL" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli e término em Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 300,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "RUA VILLAGE BELLE ISLE" a via pública com início em um Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros e término na Rua Boulevard Forestville, contando com 2.700,00 metros de extensão e 14,00 metros e largura.

Art. 11. Fica denominada "RUA VILLAGE PROVIDENCE" a via pública com início na Estrada Municipal Taxaquara e término em um Balão de Retorno com 15,00 metros de raio, contando com 150,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
1º de junho de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 01/06/2021 - 15:41 6311/2021 /cmj-



137

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -



LEI N.º 2612

De 19 de dezembro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 36/00-L, DE 20/11/2000
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)
AUTÓGRAFO N.º 2492, DE 13/12/2000

**Denomina ruas do Loteamento Quebec Ville, Bairro do
Cambará.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística
de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada “Boulevard Grande-Vallee” a rua com início na via pública conhecida por Estrada Municipal e término na Boulevard Gaspe.

Art. 2º Fica denominada “Village La Baie” a rua com início na Boulevard Grande-Vallee e término na via pública conhecida por Estrada Municipal.

Art. 3º Fica denominada “Village Montebello” a rua sem saída que tem início na via pública conhecida por Estrada Municipal.

Art. 4º Fica denominada “Boulevard Gaspe” a rua com início no final da Boulevard Grande-Vallee e término na confluência das ruas Village Labelle e Boulevard Mont-Joli.

Art. 5º Fica denominada “Village Labelle” a rua sem saída com início na confluência das ruas Boulevard Mont-Joli e Boulevard Gaspe.

Art. 6º Fica denominada “Boulevard Mont-Joli” a rua com início na confluência das ruas Boulevard Gaspe e Village Labelle e término na confluência das ruas Village Sainte Catherine e Village Saint Paul.

Art. 7º Fica denominada “Boulevard Forestville” a rua com início na Boulevard Mont-Joli e término na via pública conhecida como Estrada da Serrinha.

Art. 8º Fica denominada “Village Sainte Catherine” a rua sem saída com início na confluência das ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul.

Art. 9º Fica denominada “Village Saint Paul” a rua sem saída com início na confluência das ruas Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

130



Art. 10
Forestville.

Fica denominada "Village Belle Isle" a rua sem saída com início na rua Boulevard

Art. 11 Fica denominada "Village Providence" a rua sem saída com início na via pública conhecida por Estrada Municipal Taxaquara.

Art. 12 O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados logradouros públicos conforme plantas anexas, partes integrantes desta Lei.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 19/12/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 19 de dezembro de 2000, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 12 de dezembro de 2000, na 42ª Sessão Ordinária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO N°. 0007/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n°. 06/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as Vias em questão do Loteamento Quebec Ville, são oficiais, foram denominadas pela Lei N° 2.612 de 19 de dezembro de 2000, “ **Rua Boulevard Grande-Vallee**”, com início na Estrada Municipal do Santo Antônio e término no final da Rua Boulevard Gaspé em frente à divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12, a mesma conta com 750,00 m de extensão por 14 metros de largura. “**Rua Village La Baie**” com início na Estrada Municipal do Santo Antônio e término no final da Rua Boulevard Grande – Vallee, a mesma conta com 572,93 m de extensão por 14 metros de largura. “**Rua Village Montebello**” com início na Estrada Municipal do Santo Antônio e término no Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a mesma conta com 360,00 m de extensão por 14,00 m de largura. “**Rua Boulevard Gaspé**” tem início no final da Rua Boulevard Grande – Vallee em frente à divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labell e Boulevard Mont-Joli, a mesma conta com 610,00 m de extensão por 14,00 m de largura. “**Rua Village Labelle**” com início na confluência da Rua Boulevard Gaspé com a Rua Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com um Raio de 15,00 m, a mesma conta com 190,00 m de extensão por 14,00 m de largura. “**Rua Boulevard Mont-Joli**” com início na



PAULO WILHELMS

PAULO WILHELMS

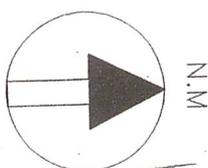
14-025
pt. nos
27
11
99 m. de casa a fronteira

ESTRADA

HERDEIROS DE FRANCISCO HILARIO DE MORAES OU SUCESSORES

MUNICIPAL





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 143/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 044/2021, de 01º de junho de 2021, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que "Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões".

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 044/2021, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro do Cambará.

A alteração diz respeito a inclusão de informações relacionadas as dimensões das respectivas vias públicas, as quais foram solicitadas ao Poder Executivo e encaminhadas à Câmara por meio da Certidão nº 0007/2021.

É o relatório.

A alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

No caso da presente propositura, a alteração pretendida visa incluir as dimensões das respectivas vias públicas, certificadas pelo Poder Executivo, por meio da Certidão nº 0007/2021, sendo que, as denominações existentes serão mantidas. Portanto, entendemos que, também assim, o caso é de competência da Câmara Municipal, sendo legal a iniciativa do Nobre Vereador para propor o projeto em questão.

1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ademais, como não se trata de alteração de denominação de via pública e sim de mera correção material, não depende do *quorum* maioria qualificada para a sua aprovação, a teor conforme artigo 54, § 2º, IX do Regimento Interno.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente", e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 9 de junho de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 111 – 10/06/2021

Projeto de Lei Nº 44/2021-L, 01/06/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14H.

EDITAL Nº 46/2021-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 19ª Sessão Ordinária, de 07/06/2021;
2. Votação da Ata da 32ª Sessão Extraordinária, de 07/06/2021;
3. Votação da Ata da 33ª Sessão Extraordinária, de 07/06/2021;
4. Leitura da matéria do Expediente; e
5. Moção de Congratulações nº 216/2021.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano;
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
8. Vereador Newton Dias Bastos.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 029-L**, de 10/03/2021, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre a cassação do alvará de estabelecimentos instalados no Município que incorrerem em revenda de combustível adulterados e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 044-L**, de 01/06/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões”;
3. Requerimentos nºs: **135, 136, 137, 138 e 139/2021**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
7. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedrosa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de junho de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples = Maioria dos Presentes – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 44/2021-L, de 01/06/2021, que "Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões."

AUTOR: Cabo Jean

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
02	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
04	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
05	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
06	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	-- X --
09	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
11	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
12	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM
14	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
15	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 01/06/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.271 de 14/06/2021
LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)



Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro Cambará, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA BOULEVARD GRANDE-VALLEE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Gaspé, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12, contando com 750,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA VILLAGE LA BAIE" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, contando com 572,93 metros de extensão e 14 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA VILLAGE MONTEBELLO" a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "RUA BOULEVARD GASPE" a via pública com início no final da Rua Boulevard Grande-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Vallee, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labelle e Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros e extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "RUA VILLAGE LABELLE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 190,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "RUA BOULEVARD MONT-JOLI" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Village Labelle e término na confluência das Ruas Village Sainte Catherine e Village Saint Paul, contando com 620,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "RUA BOULEVARD FORESTVILLE" a via pública com início na Estrada da Serrinha e término na Rua Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINTE CATHERINE" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 510,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "RUA VILLAGE SAINT PAUL" a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli e término em Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 300,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "RUA VILLAGE BELLE ISLE" a via pública com início em um Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros e término na Rua Boulevard Forestville, contando com 2.700,00 metros de extensão e 14,00 metros e largura.

Art. 11. Fica denominada "RUA VILLAGE PROVIDENCE" a via pública com início na Estrada Municipal Taxaquara e término em um Balão de Retorno com 15,00 metros de raio, contando com 150,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 14 de junho de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.260

De 06 de julho de 2021



PROJETO DE LEI Nº 044/2021 - L

De 01 de junho de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.271 de 14/06/2021

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Altera a Lei Municipal nº 2.612, de 19 de dezembro de 2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, incluindo suas respectivas dimensões.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.612, de 19/12/2000, que denomina Ruas do Loteamento Quebec Ville, no Bairro Cambará, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “RUA Boulevard Grande-Vallee” a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Gaspe, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12, contando com 750,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “RUA Village La Baie” a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, contando com 572,93 metros de extensão e 14 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “RUA Village Montebello” a via pública com início na Estrada Municipal do Santo Antonio e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “RUA Boulevard Gaspe” a via pública com início no final da Rua Boulevard Grande-Vallee, em frente a divisa da Área Institucional 1 com a Área Verde 12 e término na confluência das Ruas Village Labelle e Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “RUA Village Labelle” a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Boulevard Mont-Joli e término em um Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 190,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.260/2021



Art. 6º Fica denominada “RUA Boulevard Mont-Joli” a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Gaspe e Village Labelie e término na confluência das Ruas Village Sainte Catherine e Village Saint Paul, contando com 620,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada “RUA Boulevard Forestville” a via pública com início na Estrada da Serrinha e término na Rua Boulevard Mont-Joli, contando com 610,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada “RUA Village Sainte Catherine” a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Saint Paul e término no Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros, contando com 510,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada “RUA Village Saint Paul” a via pública com início na confluência das Ruas Boulevard Mont-Joli e Village Sainte Catherine e Boulevard Mont-Joli e término em Balão de Retorno com raio de 15,00 metros, contando com 300,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada “RUA Village Belle Isle” a via pública com início em um Balão de Retorno com um raio de 15,00 metros e término na Rua Boulevard Forestville, contando com 2.700,00 metros de extensão e 14,00 metros e largura.

Art. 11. Fica denominada “RUA Village Providence” a via pública com início na Estrada Municipal Taxaquara e término em um Balão de Retorno com 15,00 metros de raio, contando com 150,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/07/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 06 de julho de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 14/06/2021

/mgsm.-